



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
Outros Atos	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 019, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

#### LEI nº. 3985/2019.

#### LEI nº. 3985/2019.

*AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "ANTÔNIO PEREIRA BRAGA" EM FAVOR DO JOSÉ BONIFÁCIO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00002/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de permissão de uso do Estádio Municipal "ANTÔNIO PEREIRA BRAGA", em favor do José Bonifácio Esporte Clube, devidamente inscrito no CNPJ 45.141.124/0001 - 25.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente permissão de uso será a título gratuito, e em datas previamente agendadas junto a Federação Paulista de Futebol, durante o exercício de 2019.

ART. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### LEI nº. 3986/2019.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CESSÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO AO FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00006/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, ao Fórum da Justiça Estadual da Comarca de José Bonifácio - SP, para desempenho das atividades inerentes aquele Órgão Público, através de Contrato de Cessão de Uso.

ART. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 020, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 3 de 19

### LEI nº. 3987/2019.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00007/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 346.640,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.2034.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manutenção e Conservação das Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.07.04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	
15.451.0416.1046.0000	Sistema de Abastecimento de Água – FUNASA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	146.640,00
TOTAL		346.640,00

ART. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:-

I – R\$ 146.640,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2018, de recursos financeiros do Ministério da Saúde/FUNASA, objetivando a execução da ação do sistema de abastecimento de água de José Bonifácio;

II – R\$ 200.000,00 – Superávit Financeiro apurado

no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 11 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 021 e 022, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### LEI nº. 3988/2019.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CESSÃO DE 01 (UM) APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO E 01 (UMA) IMPRESSORA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI nº. 00008/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso de 01 (um) Aparelho Analisador Automático Hematológico ABX - Horiba - Micro 60, Lote 1030T65093, Patrimônio nº. 5.973 e Impressora Microlin 320 - Okidata, Patrimônio nº. 13.455, à SANTACASADE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, entidade regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº. 50.857.960/0001 – 40, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública municipal, reconhecida pela Lei nº. 816/67, de 13/09/1967; federal, pelo Decreto nº. 65.671/69, de 29/10/69; e estadual, pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 4 de 19

Lei nº. 11.074/02, de 18/03/02, para desempenho de seus valiosos e imprescindíveis serviços voltados à saúde, através de Contrato de Cessão de Uso.

ART. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 023, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### Decretos

#### DECRETO nº. 2999/2019.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**D E C R E T A:-**

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 346.640,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 3.987, de 11 de março de 2019, distribuídos nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.2034.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manutenção e Conservação das Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
02.07.04	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	
15.451.0416.1046.0000	Sistema de Abastecimento de Água – FUNASA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	146.640,00
TOTAL		346.640,00

ART. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:-

I – R\$ 146.640,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2018, de recursos financeiros do Ministério da Saúde/FUNASA, objetivando a execução da ação do sistema de abastecimento de água de José Bonifácio;

II – R\$ 200.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 037 e 038, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 5 de 19

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

#### PARECER JURÍDICO

Pelo presente passamos a análise dos recursos administrativos interpostos no processo de pregão nº 006/2019 na modalidade de pregão presencial para registro de preços nº 05/2019, para a aquisição de combustível, sendo que para tanto passamos a expor o que segue.

O AUTO POSTO TJM JOSE BONIFÁCIO LTDA, argumenta que a empresa foi desclassificada pela não apresentação da Certidão Negativa (CND) da Receita Federal, alega ainda que tal documento não foi obtido por culpa exclusiva da RFB, que pagou na data correta uma DARF, no entanto por problema no site da RFB, não foi possível emitir tal documento.

A empresa recorrente fez juntar a referida Certidão anexa a seu recurso, bem como documentos que demonstram o pagamento de DARF e notícias com problemas no site da RFB.

O AUTO POSTO CERRADÃO JB LTDA, apresentou recurso administrativo, alegando que foi desclassificado do certame, pela ausência de atestado de capacidade técnica e certidão negativa municipal, e que em outras situações a Prefeitura Municipal efetuou diligências para atestar os referidos documentos e que ambos documentos são passíveis de diligências, para constatar a regularidade de ISS e o atestado de capacidade técnica com prestação de serviços já executados no passado.

O AUTO POSTO CENTRAL JB LTDA, apresentou proposta dentro dos parâmetros exigidos no certame com apresentação de desconto de 1% (um por cento) requer anulação do certame, alega ainda que poderia ofertar menor preço no referido certame. Alega também que o critério adotado no edital não foram claros e que a empresa possui capacidade técnica conforme já demonstrado.

Faz ainda alusão em matéria recente que o critério de julgamento de maior desconto, como sendo um tipo de licitação ou critério de julgamento, e que o TCU não tem posição consolidada acerca do assunto, faz ainda exemplificação do preço de mercado de combustível, demonstrando que nem sempre o maior desconto não seria necessariamente o menor preço. Requer ao final a INVALIDAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS OCORRIDAS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 6 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

O AUTO POSTO JOSÉ BONIFÁCIO LTDA, apresentou suas razões recursais, no qual narra que as empresas AUTO POSTO TJM JOSÉ BONIFÁCIO LTDA e AUTO POSTO CERRADÃO JB LTDA, deveriam ser rejeitados de plano, uma vez que não cumpriram as regras licitatórias expressas no edital pregão nº 05/2019, sob pena de violação a Lei nº 8.666/93.

Esses é um breve relato dos recursos impetrados.

Sob a análise dos recursos administrativos, ora impetrados, verifica-se que quanto ao prazo os mesmos são tempestivos, face que as empresas manifestaram no ato da sessão de julgamento a intenção de interpor recurso e no tríduo legal, apresentaram suas razões recursais.

Com relação ao recurso apresentado pelo AUTO POSTO TJM JOSÉ BONIFÁCIO LTDA, pela ausência Certidão Negativa (CND) da Receita Federal – Certidão de Tributos Federais, tal documentação é exigida no presente edital item 7.2.I, razão essa que sem a apresentação de tal documentação, não há meios para que o licitante possa continuar no certame, sendo acertada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sua desclassificação.

Muito embora o motivo da não apresentação da CND, necessariamente deve ser confeccionada junto ao site oficial da RFB, a sua não emissão é de responsabilidade do licitante e apenas por sua conta e risco, não podendo ser aceito os motivos trazido em sede recursal.

No que tange ao recurso interposto pelo AUTO POSTO CERRADÃO JB LTDA, alegando que foi desclassificado do certame, pelo ausência de atestado de capacidade técnica e certidão negativa municipal, novamente utilizamos do mesmo argumento que o edital do certame é lei interna da licitação e no edital exige-se certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (item 7.2.III) e atestado de capacidade técnica (7.4.I).

Nesse caso específico não pode ser suprida essa ausência com relação de diligências por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até mesmo porque traduziria na inclusão de novos documentos o que na verdade é proibido pela Lei nº 8.666/93, que aplica-se de modo subsidiário nesse caso concreto.

O artigo 43 §3º da Lei de Licitações é cristalino no seguinte sentido:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 7 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

**“§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.**

Verifica-se que a realização de diligências é permitido, apenas no sentido de destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no entanto é vedada a inclusão de novos documentos. Nesse caso concreto, se caso junta-se oportunamente tais documentos, seria violado esse dispositivo da Lei de Licitações.

Portanto de modo acertado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desclassificou a presente empresa.

Por derradeiro, com relação ao recurso administrativo do AUTO POSTO CENTRAL JB LTDA, seus argumentos não merecem prosperar tendo em vista que o desconto apresentado de 1% (um por cento), está fora da dos 10% de que tratar o artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que assim diz;

**“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;**

**IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos”;**

Assim sendo, no presente caso o valor de lance de 1%, restou fora dos valores dos descontos apresentados por outros licitantes e que nesse caso específico tendo em vista que houve a participação de 04 licitantes, dos quais 03 (três) deles estavam dentro da margem de 10%, não é o caso de aplicabilidade do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Também não assiste razão a AUTO POSTO CENTRAL JB LTDA, quando questiona o critério de maior desconto junto a Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, sendo que tal situação foi recomendada pelo próprio TCE-SP, em julgamento de processo envolvendo o mesmo assunto na Prefeitura Municipal de José Bonifácio TC nº 12459/989/18 e ainda caso o licitante não concordasse com tal critério devia usar sua prerrogativa de impugnar o edital com aparo no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 8 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

Por derradeiro, opinamos conhecimento de todos os recursos administrativos apresentados por serem tempestivos e quanto ao mérito opinamos pelo INDEFERIMENTO de todos recursos administrativos, pelas razões já expostas, ratificando os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e com adjudicação e homologação de todos os itens do certame em favor da empresa AUTO POSTO JOSÉ BONIFÁCIO LTDA. Essas são nossas considerações ao conhecimento do Nobre Prefeito Municipal, na forma de costume.

S.M.J, é o nosso Parecer.

José Bonifácio – SP, 08 de março (03) de 2019.

Ricardo Martinez  
OAB/SP nº 283.131  
Assessor Jurídico



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 9 de 19



## Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



### DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº. **6/2019**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **5/2019**.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela assessoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 11 de março de 2019.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 10 de 19

### Outros Atos



## Prefeitura de José Bonifácio SP

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 08/2019**

**ASSUNTO:** Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2.968/2018, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a Convocação para o processo de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019,

**CONVOCA** todos os Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal, que manifestarem interesse, para atribuição de aulas aos ocupantes dos empregos de:

- 1- PEB-I – Professor de Educação Básica I;
- 2- PEB-II – Professor de Educação Básica II.

Para comparecerem na sessão de atribuição de classes e/ou aulas, que ocorrerá no dia **14/03/2019**, às 07:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Campos Sales, 919 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificado nos Anexos I e II, deste edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que já possui outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, deverá apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio/SP, 08 de março de 2019.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 11 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO 01 – 14/03/2019

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
Arte nos Anos Iniciais e Pré-Escola	07h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
16	PEB-II Arte / PEB-I

#### Ordem de atribuição:

CONSIDERANDO que os docentes efetivos e os já contratados por tempo determinado, com habilitação em Arte, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, foram convocados anteriormente, por meio do Edital de Convocação SEDUCE nº. 06/2019, de 26/02/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 917, publicado em 27/02/2019, porém, restaram saldo de aulas a serem atribuídas,

CONSIDERANDO que todos os docentes da disciplina de Arte, classificados no Processo Seletivo nº. 002/2017, foram convocados, por meio do Edital de Convocação nº. 09/2019, de 26/02/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 917, publicado em 27/02/2019, porém, também restaram saldo de aulas a serem atribuídas,

A atribuição ocorrerá, a título de carga suplementar, conforme o previsto no artigo 31, da Resolução CNE/CEB nº. 07/2010, de 14/12/2010:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2017.

#### QUADRO DE AULAS – 1

Disciplina: Arte	Educação Infantil				Aulas livres
	Escolas	Manhã	Tarde	Noite	Total
CMEI "Julieta Cazem do Amaral"	02	-	-	02 aulas	18/03/2019
<b>Subtotal 1</b>				02 aulas	

#### QUADRO DE AULAS – 2

Disciplina: Artes Visuais	Ensino Fundamental				12 Aulas livres e 02 em substituição
	Escola	Manhã	Tarde	Noite	Total
ETI – Escola de Tempo Integral	10	04	-	14 aulas	18/03/2019
<b>Subtotal 2</b>				14 aulas	
<b>TOTAL</b>				16 aulas	

#### Obs.:

1. Aulas livres devido à desistência da docente EDIVANIA BRASIL SOUZA, RG: 49.493.590-X;
2. As 02 (duas) aulas na Educação Infantil Pré-Escola: os horários serão organizados conforme cada caso pelo Gestor da unidade;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 12 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



3. As 14 (catorze) aulas no Ensino Fundamental na E.T.I.: 12 (doze) são livres e 02 (duas) são em substituição à docente ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILLA, RG: 26.847.785-1.

#### HORÁRIO – MANHÃ – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 07h00 – 07h50	3º A Artes Visuais	-	-	3º A Artes Visuais	2º A Artes Visuais
2ª - 07h50 – 08h40	2º B Artes Visuais	-	-	2º B Artes Visuais	1º B Artes Visuais
08h40 – 09h00	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 09h00 – 09h50	1º A Artes Visuais	-	-	-	1º A Artes Visuais
4ª - 09h50 – 10h40	2º A Artes Visuais	-	-	1º B Artes Visuais	-

#### HORÁRIO – TARDE – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 13h10 – 14h00	-	-	5º B Artes Visuais	-	-
2ª - 14h00 – 14h50	-	-	4º A Artes Visuais	-	5º B Artes Visuais
14h50 – 15h10	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 15h10 – 16h00	-	-	-	-	4º A Artes Visuais
4ª - 16h00 – 16h50	-	-	-	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 13 de 19



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÃO 02 – 14/03/2019

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
O.E. – Orientação de Estudos	07h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
04	PEB-I

#### Ordem de atribuição:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2017.

#### QUADRO DE AULAS – 1

Disciplina: O.E. – Orientação de Estudos	Ensino Fundamental				Aulas livres
	Escola	Manhã	Tarde	Noite	Total
E.T.I. – Escola de Tempo Integral	-	04	-	04 aulas	18/03/2019
<b>Total</b>				04 aulas	

#### Obs.:

1. Aulas livres devido à desistência da docente EUNICE DE ALMEIDA DA SILVA CARVALHO, RG: 32.009.786-9;

#### HORÁRIO – TARDE – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 13h10 – 14h00	-	-	-	-	-
2ª - 14h00 – 14h50	-	-	-	-	-
14h50 – 15h10	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 15h10 – 16h00	<b>5º C – O.E.</b>	<b>5º C – O.E.</b>	-	-	-
4ª - 16h00 – 16h50	-	-	<b>5º C – O.E.</b>	<b>5º C – O.E.</b>	-

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 14 de 19



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 08/2019**

**ASSUNTO:** Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**, Secretária Municipal de Educação do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2.968/2018, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a Convocação para o processo de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019,

**CONVOCA** todos os Docentes Efetivos e Temporários da Rede Municipal, que manifestarem interesse, para atribuição de aulas aos ocupantes dos empregos de:

- 1- PEB-I – Professor de Educação Básica I;
- 2- PEB-II – Professor de Educação Básica II.

Para comparecerem na sessão de atribuição de classes e/ou aulas, que ocorrerá no dia **14/03/2019**, às 07:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Campos Sales, 919 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificado nos Anexos I e II, deste edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que já possui outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, deverá apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio/SP, 08 de março de 2019.

**MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 15 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO 01 – 14/03/2019

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
Arte nos Anos Iniciais e Pré-Escola	07h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
16	PEB-II Arte / PEB-I

#### **Ordem de atribuição:**

CONSIDERANDO que os docentes efetivos e os já contratados por tempo determinado, com habilitação em Arte, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, foram convocados anteriormente, por meio do Edital de Convocação SEDUCE nº. 06/2019, de 26/02/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 917, publicado em 27/02/2019, porém, restaram saldo de aulas a serem atribuídas,

CONSIDERANDO que todos os docentes da disciplina de Arte, classificados no Processo Seletivo nº. 002/2017, foram convocados, por meio do Edital de Convocação nº. 09/2019, de 26/02/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de José Bonifácio na edição nº. 917, publicado em 27/02/2019, porém, também restaram saldo de aulas a serem atribuídas,

A atribuição ocorrerá, a título de carga suplementar, conforme o previsto no artigo 31, da Resolução CNE/CEB nº. 07/2010, de 14/12/2010:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2017.

#### QUADRO DE AULAS – 1

Disciplina: Arte	Educação Infantil				Aulas livres
	Escolas	Manhã	Tarde	Noite	Total
CMEI “Julieta Cazem do Amaral”	02	-	-	02 aulas	18/03/2019
<b>Subtotal 1</b>				02 aulas	

#### QUADRO DE AULAS – 2

Disciplina: Artes Visuais	Ensino Fundamental				12 Aulas livres e 02 em substituição
	Escola	Manhã	Tarde	Noite	Total
ETI – Escola de Tempo Integral	10	04	-	14 aulas	18/03/2019
<b>Subtotal 2</b>				14 aulas	
<b>TOTAL</b>				<b>16 aulas</b>	

#### Obs.:

1. Aulas livres devido à desistência da docente EDIVANIA BRASIL SOUZA, RG: 49.493.590-X;
2. As 02 (duas) aulas na Educação Infantil Pré-Escola: os horários serão organizados conforme cada caso pelo Gestor da unidade;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 16 de 19



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



3. As 14 (catorze) aulas no Ensino Fundamental na E.T.I.: 12 (doze) são livres e 02 (duas) são em substituição à docente ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILLA, RG: 26.847.785-1.

#### HORÁRIO – MANHÃ – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 07h00 – 07h50	3º A Artes Visuais	-	-	3º A Artes Visuais	2º A Artes Visuais
2ª - 07h50 – 08h40	2º B Artes Visuais	-	-	2º B Artes Visuais	1º B Artes Visuais
08h40 – 09h00	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 09h00 – 09h50	1º A Artes Visuais	-	-	-	1º A Artes Visuais
4ª - 09h50 – 10h40	2º A Artes Visuais	-	-	1º B Artes Visuais	-

#### HORÁRIO – TARDE – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 13h10 – 14h00	-	-	5º B Artes Visuais	-	-
2ª - 14h00 – 14h50	-	-	4º A Artes Visuais	-	5º B Artes Visuais
14h50 – 15h10	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 15h10 – 16h00	-	-	-	-	4º A Artes Visuais
4ª - 16h00 – 16h50	-	-	-	-	-

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3265-3040 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 17 de 19



Prefeitura de José Bonifácio SP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÃO 02 – 14/03/2019

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
O.E. – Orientação de Estudos	07h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
04	PEB-I

#### Ordem de atribuição:

1. PEB-I efetivo.
2. PEB-I que já está contratado pelo Processo Seletivo nº. 002/2017.

#### QUADRO DE AULAS – 1

Disciplina: O.E. – Orientação de Estudos	Ensino Fundamental				Aulas livres
	Escola	Manhã	Tarde	Noite	Total
E.T.I. – Escola de Tempo Integral	-	04	-	04 aulas	18/03/2019
<b>Total</b>				04 aulas	

#### Obs.:

1. Aulas livres devido à desistência da docente EUNICE DE ALMEIDA DA SILVA CARVALHO, RG: 32.009.786-9;

#### HORÁRIO – TARDE – E.T.I. – Escola de Tempo Integral – 2019

AULAS	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1ª - 13h10 – 14h00	-	-	-	-	-
2ª - 14h00 – 14h50	-	-	-	-	-
14h50 – 15h10	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>	<i>Intervalo</i>
3ª - 15h10 – 16h00	<b>5º C – O.E.</b>	<b>5º C – O.E.</b>	-	-	-
4ª - 16h00 – 16h50	-	-	<b>5º C – O.E.</b>	<b>5º C – O.E.</b>	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 18 de 19

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO nº. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de José Bonifácio/SP, para a gestão 2020/2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente em 07 (sete) de Março de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nºs. 2.843/1999 e 2.845/1999, Lei Federal nº. 12.696/12 e Resolução CONANDA nº. 170/2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial Eleitoral, integrada por 04 (quatro) Conselheiros, a seguir nomeados:

##### I - Poder Público:

- a) Flávio Roberto Pelicer;
- b) Thiago Fonseca de Almeida;

##### II - Sociedade Civil:

- a) Milene Aparecida Paz da Silva;
- b) Viviane Cristina Klayn Dodorico;

Art. 2º. A organização da Comissão Especial Eleitoral dar-se-à da seguinte forma:

I – Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

II – Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de

candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III – Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº. 22.685/2007 do TSE;

X – Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano V | Edição nº 923

Página 19 de 19

XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio/SP, 07 de Março de 2019.

Juliana de Estéfano Buainain

Presidente do CMDCA

Paula Carvalho Sudahia

1ª Secretária do CMDCA